



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº ao PL 05 / 2009

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera-se o artigo 1º do PL nº 05/2009 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal, através do órgão competente, obrigada a vistoriar anualmente os prédios públicos do Município, ou por ela ocupados, os shoppings centers, galerias comerciais, teatros, clubes, cinemas, casas de espetáculos, supermercados, hipermercados, estação ferroviária, terminais rodoviários, as igrejas, templos religiosos e afins, e locais com grande concentração de pessoas, elaborando laudo circunstanciado das partes estrutural, hidráulica e elétrica, apontando as irregularidades e indicando a solução para as mesmas.

Parágrafo único. ...” (NR).

S/S., em 06/10/2011.

PR. LUIS SANTOS
VEREADOR

